



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO 456/2025

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA**, com sede em Santa Maria, Rua Jordânia, N° 165, Bairro JK, CEP 97040-410, CNPJ N° 07.384.861/0001-60, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) **HAROLDO ALCANTAR DA CRUZ**, portador(a) RG n° 1009667187 e do CPF n° 270.830.980-34, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de cestas básicas para serem distribuídas a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social amparadas pela Lei Municipal n° 696/2018.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cestas Básicas	150	R\$ 152,22	R\$22.833,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade/quantidade solicitada pela Secretaria Requerente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.1.1 As mercadorias deverão ser entregues no Centro de Referência- CRAS situada na Av. 24 de janeiro, s/n, em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

2.3. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.

2.4. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

2.5. O Prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a um ano, a contar da entrega.

2.6. A responsabilidade de fiscalizar o recebimento do objeto será à Secretaria de Assistência Social, na qual deverá verificar a qualidade, quantidade referente aos itens do objeto, podendo exigir a sua substituição, quando esta não atender nos termos propostos em edital sem qualquer indenização pelos custos decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato será de 3 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 22.833,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Origem dos recursos:

5.1.1 As despesas decorrentes da presente Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Órgão: 07 Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2130 Manutenção do Programa de cestas básicas
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 Em até 10 (dez) dias subsequente ao da entrega das mercadorias.

6.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar na nota fiscal, o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

6.2.1 O pagamento fica condicionado aprovação da secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à **CONTRATADA**:

I – Cumprir com o disposto no **Dispensa Emergencial nº. 73/2025 e Processo Administrativo 194/2025** e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II- Os itens do objeto licitado, deverá ser de primeira qualidade, entregue em embalagem lacrada, contendo rótulo com marca, nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente (caso não seja isento), ingredientes e valor nutricional, conforme legislação vigente. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

III - O Prazo de validade dos produtos deve atender, rigorosamente, ao edital e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.1. Compete à CONTRATANTE:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no **Dispensa Emergencial nº. 73/2025 e Processo Administrativo 194/2025 e seus anexos;**

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. As penalidades ocorrerão conforme a Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

São Martinho da Serra, 02 de dezembro de 2025.

**HAROLDO DA
CRUZ E CIA
LTDA:073848
61000160**

HAROLDO DA CRUZ E CIA
LTDA:07384861000160
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=44505011000107, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=HAROLDO DA CRUZ E CIA
LTDA:07384861000160
2025.12.02 13:52:01 -03'00'

Robson Flores da Trindade

Haroldo Alcandar da Cruz



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Prefeito Municipal **Representante Legal**

CONTRATANTE

CONTRATADA

André Marcos Pigone

Jaqueline Vedovato de Vargas

Procurador Jurídico

Fiscal do Contrato

OAB/RS:92.782

Neusa dos Santos Nickel

Secretária da Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C033-77B3-6C95-C193

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEUSA DOS SANTOS NICKEL (CPF 022.XXX.XXX-70) em 02/12/2025 13:30:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAQUELINE VEDOVATO DE VARGAS (CPF 034.XXX.XXX-05) em 02/12/2025 13:31:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 02/12/2025 13:41:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 02/12/2025 13:45:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/C033-77B3-6C95-C193>